



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



*Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca*

Os vereadores que estes subscrevem apresentam à consideração e deliberação do Augusto Plenário o presente Projeto de Resolução que **"institui, no âmbito da Câmara de Municipal de Franca, os Programas "Parlamento Jovem", "Conheça o Legislativo", bem como o "Parlamento Aberto Vai à Escola e "Escola Vai ao Parlamento Aberto", e dá outras providências".**

É necessário promover a disciplinização em um único instrumento legal, por intermédio desta Resolução, dos programas citados no referido anteprojeto, que, em outras Edilidades, são executados, de forma simples e factível, pelas respectivas Escolas do Legislativo, em parceria com outros órgãos do Parlamento, como é o caso da Câmara Municipal de Ribeirão Preto e a Câmara Municipal de Piracicaba.

Os Programas não trarão gastos adicionais ao erário, uma vez que se trata de uma organização administrativa que utilizará estrutura já disponível. No entanto, seus efeitos certamente contribuirão para a melhor compreensão da atividade parlamentar e institucional da Câmara Municipal de Franca junto à sociedade.

Por fim, observa-se nesta justificativa que o presente projeto de resolução está em consonância com as demais legislações federais e municipais, sendo de suma importância para o município, motivo pelo qual apresentamos a respectiva propositura, com o seguinte teor:



### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /2021

Institui, no âmbito da Câmara de Municipal de Franca, os Programas "Parlamento Jovem", "Conheça o Legislativo", bem como o "Parlamento Aberto Vai à Escola e "Escola Vai ao Parlamento Aberto", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

#### CAPÍTULO I

**Art. 1º** Ficam instituídos, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, os Programas "Parlamento Jovem", "Conheça o Legislativo", bem como o "Parlamento Aberto Vai à Escola e a Escola Vai ao Parlamento Aberto".

**Art. 2º** Os programas aludidos no "caput" do art. 1º são de caráter informativo e educativo para o exercício da cidadania e têm como objetivo a divulgação e o esclarecimento junto aos estudantes, bem como à população em geral, da importância e das funções do Poder Legislativo.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Franca poderá firmar parcerias ou convênios com a Secretaria Municipal de Educação, com a Diretoria Regional de Ensino e Entidades Privadas, para promover as finalidades dos programas institucionais referidos neste Capítulo.



### Seção I

#### Do Programa Parlamento Jovem

**Art. 4º** O Programa Parlamento Jovem, de caráter instrutivo e educativo, com eleição e exercício de mandato simulado, terá os seguintes objetivos específicos:

- I - possibilitar aos estudantes do município a vivência do processo da democracia representativa;
- II - proporcionar a interação entre o Poder Legislativo municipal e a comunidade escolar, aproximando-a da realidade do dia a dia dos vereadores;
- III - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos parlamentares, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou de determinados grupos sociais;
- IV - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Programa "Parlamento Jovem" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 5º** O Parlamento Jovem será composto de alunos que estejam cursando o ensino médio, regularmente matriculados em escolas públicas e particulares do município, que serão denominados Jovens Parlamentares.

§ 1º O Parlamento Jovem será executado anualmente, em datas previamente agendadas, no Plenário da Câmara Municipal de Franca ou em local determinado pela Presidência da Câmara.

§ 2º O número total de membros do Parlamento Jovem será, de preferência, equivalente ao número de vereadores do Município, observando o máximo de 23 estudantes.

§ 3º No decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, observar-se-ão, no que couber, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite de proposições na Câmara de Vereadores e,



supletivamente, as disposições previstas no Ato a que se refere o art. 6º.

§ 4º Ao tomarem posse, os Jovens Parlamentares prestarão o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Município de Franca, dentro das normas constitucionais".

§ 5º A legislatura terá duração de um dia, verificando-se o seu início com a diplomação dos eleitos, seguida de posse dos Jovens Estudantes, e findando-se com a redação de Autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia.

**Art. 6º** Os programas aprovados na aludida Resolução serão encaminhados à Comissão Permanente de Legislação Participativa da Câmara Municipal de Franca na forma de sugestão legislativa.

§ 1º A Comissão de que trata o "caput" analisará a sugestão legislativa sobre ela emitindo parecer e nele decidirá sobre a apresentação, subscrita por ela própria, do correspondente projeto para que tenha tramitação regular e possa, efetivamente, ser votada e tornar-se Lei.

§ 2º Caso a Comissão de que trata o "caput" decida pela apresentação de projeto na forma do § 1º, nele constará, amplamente, o nome do Jovem Estudante que originalmente o apresentou e a escola que representou.

§ 3º Caso a comissão de que trata o "caput" não analise as sugestões dentro de 30 (trinta) dias na forma do § 1º, qualquer Vereador poderá apresentar o correspondente projeto, inclusive na forma de autoria coletiva, casos nos quais, também deverão divulgar, amplamente, o nome do Jovem Estudante que originalmente apresentou o projeto e a escola que representou.

d



**Art. 7º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Franca, em Ato próprio, deverá dispor sobre o funcionamento do Parlamento Jovem, regulamentando especialmente:

- I - o cronograma das atividades de organização;
- II - os procedimentos preparatórios para a instalação;
- III - a forma da eleição da respectiva Mesa Diretora;
- IV - a realização dos trabalhos, desde a apresentação das proposituras até a sessão plenária.

### Seção II

#### Do Programa "Conheça o Legislativo"

**Art. 8º** O programa "Conheça o Legislativo" tem por objetivo específico dar oportunidade aos munícipes, em especial aos estudantes, de conhecer o funcionamento e as atribuições do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O projeto referido no "caput" ocorrerá por meio de encontros realizados na Câmara Municipal de Franca que abrangerão, sobretudo, três fases essenciais:

- I - o aprendizado sobre a história do Município de Franca e da Câmara Municipal;
- II - o aprendizado sobre as funções dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo dentro do Sistema Federativo;
- III - a simulação de uma sessão ordinária.

### Seção III

#### Do Programa "Parlamento Aberto vai à Escola" e "Escola Vai ao Parlamento Aberto"

d.



**Art. 9º** O programa "Parlamento Aberto Vai à Escola" e/ou "Escola Vai ao Parlamento Aberto", ambos de caráter informativo e educativo para o exercício da cidadania, terão como objetivos ampliar a divulgação e o esclarecimento, no ambiente escolar, do papel do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 10** Os programas referidos no art. 9º se desenvolverão, especialmente, por meio das seguintes atividades:

- I - levar aos alunos das escolas públicas e particulares de Franca informações sobre as atribuições do Poder Legislativo;
- II - comparar e esclarecer dúvidas sobre o papel do Legislativo, Executivo e Judiciário;
- III - explicar o processo de escolha dos vereadores;
- IV - esclarecer a importância do Poder Legislativo para a cidade;
- V - mostrar de forma didática e prática o funcionamento da Câmara Municipal;
- VI - estimular a formação de uma consciência crítica, estimular a reflexão, ação, criação, opinião, decisão e escolha dos alunos.
- VII - realizar palestras expositivas presenciais com fotos e vídeos nas unidades de ensino ou não;
- VIII - desenvolver oficinas com exercícios práticos;
- IX - realizar acesso guiado ao sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Franca.

**Art. 11** O acesso "guiado" ao sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal terá por finalidade demonstrar aos estudantes como encontrar informações relativas a notícias, transparência pública, proposituras, leis, história, ouvidoria, canais de comunicação, palestras, cursos, exposições e consistirá em:

*J.*



- I - informar aos alunos como encontrar proposituras referentes ao bairro de suas escolas, nomes de ruas e, por vezes, referentes a própria escola, viabilizando a transparência pública;
- II - demonstrar aos alunos como funciona a Ouvidoria e o "e-SIC", viabilizando a transparência pública e a participação popular;
- III - guiar os alunos até as notícias jornalísticas, viabilizando a transparência pública;
- IV - guiar os alunos até a Agenda de Eventos, viabilizando a transparência pública e a participação popular;
- V - ensinar os estudantes a se inscreverem nos cursos da Escola do Legislativo (ELEFRAN), viabilizando a participação popular e o apoio aos programas voltados à Educação para a Cidadania;
- VI - guiar os alunos às redes sociais da Câmara como "Facebook", Instagram, "Twitter" e "Youtube", viabilizando a participação popular.

**Art. 12** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Franca, em Ato próprio, deverá dispor sobre os órgãos que executarão os trabalhos descritos na presente Resolução em conjunto com a Escola do Legislativo (ELEFRAN).

**Art. 13** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 14** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15** Revogam-se as Resoluções nº 220, de 19 de setembro de 2001, nº 226, de 27 de fevereiro de 2002, nº 386, de 14 de outubro de 2009, nº 460, de 13 de novembro de 2012, bem como nº 466, de 15 de fevereiro de 2013.

d.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Câmara Municipal de Franca, 22 de novembro de 2021.

Antônio Donizete Mercúrio  
Vereador

Daniel Bassi  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



OA 1407/2021

Protocolo: 4386/2021

Dt. Autuação: 18/11/2021 - Hora: 09:39:34



Franca, 11 de Novembro de 2021.

Ao Exmo. Senhor Vereador

Antônio Donizete Mercúrio.

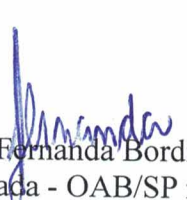
Ofício Administrativo nº 1407/2021

Ref: Ofício 1375/2021.

Assunto: Instituto no âmbito da Câmara Municipal de Franca, os Programas “Parlamento Jovem”, “Conheço o Legislativo”, bem como o “Parlamento Aberto Vai à Escola” e “Escola Vai ao Parlamento Aberto”, e dá outras providências.

## MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

O Departamento Jurídico em análise ao anteprojeto subscrito no Ofício 1375/2021, não verificou nenhuma irregularidade, constatando que está de acordo com as normas do ordenamento jurídico brasileiro.

  
Maria Fernanda Bordini Novato  
Advogada - OAB/SP nº 215.054

  
Taysa Mara Thomazini.  
Advogada – OAB/SP nº 196.722